LEI Nº 1.568, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais... FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Ficam atualizados os valores venais dos imóveis, urbanos do município de Parapuã, a partir do exercício de 1.990, em 3.000% (tres mil por cento).

Parágrafo único- Os valores venais, para fins de ITBI, poderão/se corrigidos trimestralmente, durante o ano de 1990 a critério da Comissão Municipal de Avaliação a partir da atualização prevista no caput.

Artigo 2º- Fica revogada em todo o seu teor a lei municipal nº 1.564, de 21 de dezembro de 1.989.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de dezembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário